

PUBLICADO ( ) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 128 de 23/12/1973

DECRETO Nº 1681/73  
de 10 de dezembro de 1973

Declara de utilidade pública as áreas abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, necessários ao prolongamento da Avenida São José em sua complementação final até à Avenida Rui Barbosa, a saber:

I- Prédio nº 94 da Rua Delfino Mascarenhas

Consta pertencer a: Henrique Martins

A área atingida é constituída de parte do terreno e casa, com as seguintes medidas e confrontações: 9,35m de frente para a rua Delfino Mascarenhas; 9,35m nos fundos, divisando com remanescente do proprietário; 8,00m do lado direito, fazendo divisa com o alinhamento da rua Manuel P. de Carvalho; 8,00m ao lado esquerdo, fazendo divisa com o prédio nº 86 da rua Delfino Mascarenhas. O perímetro assim descrito encerra uma área de 74,80m<sup>2</sup> ( setenta e quatro metros e oitenta décímetros quadrados), situando-se à rua Delfino Mascarenhas nº 94, contendo como benfeitoria uma casa de moradia e a área de construção atingida é de 54,80m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros e oitenta décímetros quadrados);

II - Prédio nº 86 da rua Delfino Mascarenhas

Consta pertencer a: Pedro Livoratti

A área atingida é parte do terreno e casa ali construída e tem as seguintes dimensões: 9,25m de frente para a rua Delfino Mascarenhas; 8,00m do lado direito, divisando com o prédio nº 94 da mesma rua; - 8,00m do lado esquerdo, fazendo divisa com o prédio nº 80 da referida rua Delfino Mascarenhas, e 9,25m, fazendo divisa com remanescente do proprietário. A área do terreno assim descrita e atingida constitui um perímetro - de 74,00m<sup>2</sup> (setenta e quatro metros quadrados), situando-se à rua Delfino Mascarenhas nº 86, contendo como benfeitoria uma casa de moradia, cuja área de construção atingida é de 30,24m<sup>2</sup> ( trinta metros e vinte e quatro décímetros quadrados).

III - Prédio nº 80 da Rua Delfino Mascarenhas

Consta pertencer a: Laerte Pinto Ferreira

A área atingida é parte do prédio e terreno com as seguintes medidas e confrontações: 10,05m de frente para a rua Delfino Mascarenhas; 10,05m de fundo, fazendo divisa com remanescente do proprietário; 8,00m do lado direito, fazendo divisa com o prédio nº 86 da mesma rua, e 8,00m do lado esquerdo, fazendo divisa com o prédio nº 64 da rua Delfino-

(Decreto nº 1681/73-continuação)

fls. 2

Delfino Mascarenhas. A área do terreno assim descrita e atingida encerra um perímetro de 80,40m<sup>2</sup> (oitenta metros e quarenta decímetros quadrados), situando-se à rua Delfino Mascarenhas nº 80, contendo como benfeitoria - uma casa de moradia, e uma garagem, cujas áreas atingidas totalizam - 33,60m<sup>2</sup> (trinta e tres metros e sessenta decímetros quadrados) e 10,08m<sup>2</sup> (dez metros e oito decímetros quadrados), respectivamente.

IV - Prédio nº 64 da rua Delfino Mascarenhas

Consta pertencer a: Antonio Florentino

A área atingida é parte da casa e terreno que tem as seguintes medidas e confrontações: 6,80m de frente para a rua Delfino Mascarenhas; 8,00m do lado esquerdo, fazendo divisa com o prédio nº 80 da mesma rua; 8,00m do lado direito, fazendo divisa com o prédio nº 57 da rua Padre Vieira; e 6,80m de fundo, fazendo divisa com remanescente do mesmo proprietário. A área do terreno atingida é de 54,40m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), situando-se à rua - Delfino Mascarenhas nº 64, contendo como benfeitoria uma pequena casa de moradia, cuja área de construção atingida é de 16,28m<sup>2</sup> (dezesseis metros e vinte e oito decímetros quadrados).

V - Prédio nº 57 da Rua Padre Vieira

Consta pertencer a: José Fernandes de Souza

A área atingida é constituída por parte do prédio e terreno com as seguintes medidas e confrontações: 4,45m de frente para a rua Delfino Mascarenhas; 4,45m de fundo, fazendo divisa com remanescente do proprietário; 8,00 do lado direito, fazendo divisa com o prédio nº 53 da Rua Padre Vieira e 8,00m do lado esquerdo, fazendo divisa com o prédio nº 64 da Rua Delfino Mascarenhas. A área de terreno assim descrita constitui um perímetro de 35,60m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), situando-se à rua Padre Vieira nº 57, contendo como benfeitoria uma pequena casa de moradia, cuja área de construção atingida é de 17,07m<sup>2</sup> (dezessete metros e sete decímetros quadrados).

VI - Prédio nº 53 da Rua Padre Vieira

Consta pertencer a: Geraldo Venâncio.

A área atingida é constituída de parte do terreno, uma garagem e um quartinho de despejo. O terreno mede 6,15m de frente para a rua Delfino Mascarenhas; 6,15m de fundo, fazendo divisa com remanescente do mesmo proprietário; 8,00m do lado direito, divisando com o prédio nº 46 da Rua Delfino Mascarenhas; 8,00m do lado esquerdo, fazendo divisa com o prédio nº 57 da rua Padre Vieira. A área assim descrita constitui um perímetro de 49,20m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), contendo como benfeitorias uma garagem e um quarto de despejo, sendo a área de construção atingida de 28,69m<sup>2</sup> (vinte e oito metros e sessenta e nove decímetros quadrados).

VII - Prédio nº 46 da Rua Delfino Mascarenhas

Consta pertencer a: Silvestre Cardoso

A área atingida é constituída de parte do prédio e terreno com as seguintes medidas e confrontações: 7,50m de frente para a rua Delfino Mascarenhas; 7,50m de fundo, divisando com remanescente do

(Decreto nº 1681/73-continuação)

-fls.3-

remanescente do mesmo proprietário; 8,00m do lado direito, divisando com o prédio nº 38 da mesma rua e 8,00 do lado esquerdo, divisando com o prédio nº 53 da rua Padre Vieira. A área assim atingida encerra um perímetro de 60,00m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) e contém como benfeitoria uma casa de moradia, cuja área de construção atingida é de 48,06m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros e seis decímetros quadrados).

VIII - Prédios N.ºs. 38 e 28 da rua Delfino Mascarenhas e n.ºs. 437, 431 e remanescente do n.º 425, da Avenida Rui Barbosa

Constam pertencer a: Antonio Florentino

A área atingida é constituída da maior parte dos prédios n.ºs. 38 e 28 da rua Delfino Mascarenhas, todo o remanescente do n.º 425 da Avenida Rui Barbosa, maior parte dos n.ºs. 431 e 437 da Avenida Rui Barbosa, que ficou definido com as seguintes medidas: 8,00m da frente aos fundos, na divisa do n.º 38 e 46 da rua Delfino Mascarenhas, 21,75m no alinhamento da Rua Delfino Mascarenhas até os fundos do prédio 417 da Avenida Rui Barbosa, que já foi totalmente expropriado, 5,90m nos fundos deste mesmo prédio, 8,60m mais 2,20m na divisa dos n.ºs. 417 e 425 até o ponto já desapropriado pela Prefeitura, 6,40m em linha curva atingindo a divisa do n.º 431 da Avenida Rui Barbosa, daí segue no alinhamento da Avenida até a esquina da rua Padre Vieira, com uma extensão de 14,05m, envolvendo os prédios de n.ºs. 431 e 437, segue no alinhamento da rua Padre Vieira em seu lado ímpar, numa extensão de 4,00m; daí segue em uma linha curva de raio 32,00m e 34,86m de extensão em direção ao PC localizado a 8,00m da frente aos fundos no prédio nº 38 da Rua Delfino Mascarenhas; daí segue em linha reta até o ponto de partida, na divisa dos prédios n.ºs. 38 e 46 da mesma rua. O perímetro descrito cobre uma área de 396,84m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), contendo como benfeitorias casas de moradia, cuja área de construção atingida totaliza 294,13m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros e treze decímetros quadrados).

IX - Prédios n.ºs. 449 e 451 da Avenida Rui Barbosa

Consta pertencer a: Antonio da Costa Gomes

A área atingida é constituída unicamente de área construída e de menor parte da área existente, com as seguintes medidas: 8,80m no alinhamento da Avenida Rui Barbosa; 9,40m em linha curva de raio 32,00m divisando com remanescente do mesmo proprietário e, 1,50m no alinhamento da rua Padre Vieira até a esquina da Avenida Rui Barbosa. A área de terreno atingida é de 6,60m<sup>2</sup> (seis metros e sessenta decímetros quadrados), contendo como benfeitorias uma casa de moradia, cuja área de construção atingida é de 6,60m<sup>2</sup> (seis metros e sessenta decímetros quadrados).

X - Prédio nº 367 da Rua Manuel P. de Carvalho

Consta pertencer a: Marcolino de Paula

A área atingida é de forma triangular e a menor parte da área existente, complementa a desapropriação já feita neste terreno. As medidas da área a ser complementada são as seguintes: 10,15m no prolongamento da rua Delfino Mascarenhas, partindo da confluência com a rua Manuel P. de Carvalho; 6,30m na mesma linha já desapropriada e, 17,00m em linha curva até a confluência das ruas Manuel P. de Carvalho e Delfino Mascarenhas, divisando com remanescente do proprietário. A área do terreno complementada é de 17,00m<sup>2</sup> (dezessete metros quadrados), contendo como

(Decreto 1681/73-continuação)

-fls.4-

contendo como benfeitoria menor parte do prédio principal, que compreende uma área construída de 12,12m<sup>2</sup> (doze metros e doze decímetros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas acima descritas encontram-se caracterizadas na planta e memorial descritivo constantes do processo interno nº 01977/73.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a)- traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b)- certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c)- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais onus;
- d)- certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

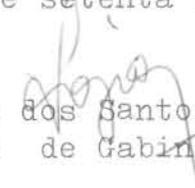
Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 10 de dezembro de 1973.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete